GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDA:

A PARTIR DE 22/01/2018

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e alterações.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax: (35)3555-3556
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.m.gov.br

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaranésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, no uso das atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por seu diretor Senhor Willians Gaviolli da Silva, portador do CPF/MF n° 036.681.686-10 e RG nº MG-8.700.309 – SSPMG, considerando o disposto na Lei 11.947/2009, na Resolução FNDE/ CD n.º 26 de 17/06/2013 e pela Resolução CD/FNDE nº 023/2013 alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, tornam público e para conhecimento dos interessados, que estará procedendo à Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, consoante às disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**.

1.1. O objeto da presente Chamado Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações constantes do Anexo I deste Instrumento Convocatório.

2. DA VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA.

2.1**.** A presente chamada pública tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares ou de suas organizações enquadrados no PRONAF e detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, que apresentarem seus envelopes de habilitação e projeto de venda até o dia e hora estabelecidos no item 4 deste instrumento.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA. Os interessados deverão apresentar a documentação, para **HABILITAÇÃO** e **PROJETO DE VENDA** em envelope opaco, fechado e rubricado no fecho e protocolado a partir do dia 22/01/2018, **no Setor de Protocolos da Prefeitura, situada na Praça Rui Barbosa, n° 40, nesta cidade.**

4.1. O envelope deverá conter em sua parte **externa frontal as** seguintes

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax: (35)3555-3556
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.m.gov.br

informações:

ENVELOPE– DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA **PROCESSO Nº. 005/2018** **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018** **PROPONENTE:**

4.2. O envelope entregue em local e/ou horários diferentes não será objeto de julgamento.

5. DA HABILITAÇÃO. O envelope deverá conter em seu interior os documentos abaixo relacionados, em uma via, com cópia autenticada em cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, antes da data marcada para a apresentação dos envelopes, ou ainda, cópia acompanhada do original para sua autenticação por servidor da Administração:

5.1. **FORNECEDORES INDIVIDUAIS - DAP FÍSICA**:

a) Cópia do CPF e RG;

b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar para a Alimentação Escolar com a assinatura do agricultor participante, devidamente preenchido com todos seus dados;

d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda;

e) Declaração de cumprimento de limite de venda (Anexo II).

5.2. **GRUPOS INFORMAIS - DAP FÍSICA**:

a) Cópia do CPF e Cópia do RG de cada componente do grupo;

b) Extrato da DAP Física, de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar para a Alimentação Escolar com as assinaturas dos agricultores participantes, devidamente preenchido com todos os dados dos agricultores;

d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

e) Declaração de cumprimento de limite de venda (Anexo II).

5.3. **GRUPO FORMAL - DETENTORES DE DAP JURÍDICA**:

a) Extrato da DAP Jurídica, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax: (35)3555-3556
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.m.gov.br

c) Cópia do Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

d) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;

e) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (quando for o caso);

f) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;

g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

h) Declaração de limite de venda – Anexo II.

6. PROJETO DE VENDA. O Projeto de Venda deverá ser apresentado em uma via, constando as seguintes informações:

a) Nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço completo, número de telefone e dados bancários (de todos os participantes quando se tratar de grupo informal);

b) Projeto de venda, conforme **Anexo III**, referenciado pelo anexo IV da Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e alterações;

c) Especificações, características, qualidades, origem, entre outros dados, além dos, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto na Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013;

d) Preço unitário do item expresso em moeda corrente do país, em algarismos, com centavos em duas casas decimais;

e) Data e assinatura da proponente com indicação do nome e CPF.

6.1. Serão desclassificados os projetos que estiverem em desconformidade com o anexo IV da Resolução n.º 26 do FNDE e suas alterações e com este edital.

7. DAS PROPOSTAS: Terão prioridade as propostas apresentadas por grupos locais e as dos grupos formais, conforme disposto no art. 25, da Resolução do FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013 e suas alterações.

8. DA CONTRATAÇÃO: A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo V deste instrumento e Resolução do FNDE.

8.1. Os produtos serão adquiridos no decorrer do primeiro semestre do ano letivo escolar e entregues nas escolas e creches municipais, semanalmente e de acordo com a programação elaborada pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

8.1.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax: (35)3555-3556
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.m.gov.br

9. DO PREÇO. O preço de aquisição será o valor médio constante no Anexo I deste edital.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da Dotação:

Ficha	Elemento/Dotação
333 – Manutenção Atividades Alimentação Ensino Fundamental – Gênero de Alimentação	0260.0112.361.0251.2041.3390.3007
334 – Manutenção Atividades Alimentação Ensino Fundamental – Gênero de Alimentação	0260.0112.361.0251.2041.3390.3007
382 – Manutenção Atividades Alimentação Ensino Infantil – Gênero de Alimentação	0260.0112.365.0251.2042.3390.3007
383 – Manutenção Atividades Alimentação Ensino Infantil – Gênero de Alimentação	0260.0112.365.0251.2042.3390.3007

11. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias (contados da data do protocolo da nota fidcal), após a última entrega do mês, desde que seja emitida a concernente Nota Fiscal, aceita e processada pela Administração, estando objeto de acordo com as especificações constantes da ordem de fornecimento, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil.

Guaranésia, 17 de janeiro de 2018

Claudia Neto Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax: (35)3555-3556
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.m.gov.br

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

2. JUSTIFICATIVA: A presente Chamada Pública visa atender a Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3. ESPECIFICAÇÃO:

Item	Especificação	Unidade	Preço Unitário*
1.	Abobrinha	quilo	4,85
2.	Alface	unidade	1,75
3.	Banana Prata	quilo	3,63
4.	Beterraba	quilo	2,50
5.	Brócolis	maço	3,96
6.	Cebolinha	maço	2,00
7.	Cenoura	quilo	2,50
8.	Chicória	unidade	1,75
9.	Chuchu	quilo	3,40
10.	Couve flor	unidade	5,05
11.	Couve Manteiga	maço	2,50
12.	Espinafre	maço	2,37
13.	Pepino	quilo	3,95
14.	Repolho	quilo	1,99
15.	Salsa	maço	2,00
16.	Tomate	quilo	6,17
17.	Vagem	quilo	5,79

3.1. Especificação dos Alimentos:

3.1.1 – Folhas verdes em geral (Alface, Chicória, Couve, Salsa e Cebolinha): De elevada qualidade sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescas, estarem livres de insetos e enfermidades assim como danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de aderente; estarem isentas de umidade extrema anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentar parasitas e larvas.

3.1.2 – Legumes em geral (Chuchu, tomate, abobrinha etc..): Legume de elevada qualidade, suficientemente desenvolvido. Deve apresentar aroma, sabor, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos nos legumes defeitos que alterem a sua conformação e aparência. Os legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos, estarem livres de enfermidades; não danificados por qualquer lesão de origem mecânica ou por insetos,

Não conterem corpos estranhos aderentes, isentas de umidade extrema anormal, odor e sabor estranhos. Ausência de sujidades, parasitas e larvas.

3.1.3 – Banana Prata: Oriundo de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade,, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo ,mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos afetando sua aparência, Não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade extrema anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizante. Apresentarem tamanho médio.

3.1.4 – Feijão Carioquinha: grupo 1, feijão comum, classe cores. Pacote plástico com 1 kg, que deverá estar selado, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, não deverá apresentar partes emboloradas ou insetos.

3.2. Condições de entrega:

3.2.1. As mercadorias deverão ser entregues de acordo com o cronograma estabelecido.

3.2.2. Caso a mercadoria seja recusada, o fornecedor deverá substituí-la em 24 horas.

3.3. Do preço: * Preço médio de referência auferido em mercados locais.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax: (35)3555-3556
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.m.gov.br

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

Pessoa física:

Eu,_____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____ e da DAP _____, interessado em participar da Chamada Pública n.º 001/2018, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAAFamiliar.

Pessoa Jurídica

Eu,_____, inscrito no CPF sob nº _____,portador do RG_____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com DAP Jurídica _____ interessada em participar da Chamada Pública n.º 001/2018, DECLARO atender ao limite máximo anual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número de agricultores familiares associados portadores de DAP, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAAFamiliar.

Data e local.

_____

Assinatura

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax: (35)3555-3556
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.m.gov.br

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente				2. CNPJ
3. Endereço			4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente
B - Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço			4. Município	5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7.CPF		8.DDD/Fone
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2.CPF	3.DAP	4.Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax: (35)3555-3556
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.m.gov.br

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço/Unidade	6.Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax: (35)3555-3556
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.m.gov.br

Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto					

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
Total do projeto:				

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax: (35)3555-3556
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.m.gov.br

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

<table>
<tr><td colspan="4">V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)</td></tr>
<tr><td colspan="4"></td></tr>
<tr><td colspan="4">Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</td></tr>
<tr><td rowspan="4">Local e Data:</td><td colspan="2" rowspan="4">Assinatura do Representante do Grupo Formal</td><td>Fone/E-mail:</td></tr>
<tr><td></td></tr>
<tr><td>CPF:</td></tr>
<tr><td></td></tr>
<tr><td colspan="2" rowspan="4">Local e Data:</td><td>Agricultores Fornecedores do Grupo Informal</td><td>Assinatura</td></tr>
<tr><td></td><td></td></tr>
<tr><td></td><td></td></tr>
<tr><td></td><td></td></tr>
</table>

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax: (35)3555-3556
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.m.gov.br

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO IV - Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar

Cronograma de entrega da agricultura familiar 1º Semestre 2018																								
Alimentos		Março				Abril				Maio					Junho				Julho					
Datas	Unidade	5	12	19	26	2	9	16	23	2	7	14	21	28	4	11	18	25	2	9	16	23	30	Total
Alface	Pés	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	12	12	12	115	2221
Couve manteiga	Maço	80	0	0	0	0	0	80		0	0	0	0	80		0	0	0	0	12	0	0	0	252
Chicória	Pés	0	90	0	0	0	95	0	90	0	0	0		0	90	0	0	0		0	12	0	0	377
Brócolis	Mç	0	0	55	0		0	0	0	55	0	0	0	0	0	55	0		0	0	0	12	0	177
Couve -flor	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	55	0	0	0	0	0	55	0	0	0	0	0	55	165
Espinafre	Mç	0	0	0	0	55	0	0	0	0	0	55	0	0	0	0	0	55	0		0	0	0	165
Repolho	Kg	0	0		0	0	50	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	150
Pepino	Kg	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40	0	0	9	0	0	0	129
Vagem	Kg	0	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40	0	0	9	0	0	169
Abobrinha	Kg	12	12	40	12	12	12	*12*	40	12	12	12	12	40	12	12	12	12	40	12	12	12	12	376
Beterraba	Kg	9	9	9	0	9	9	9	9	0	9	9	9	9	40	9	9	9	9	9	9	9	40	242
Chuchu	Kg	9	9	9	9	50	9	9	9	9	50	9	9	9	9	50	9	9	9	9	9	9	9	321
Cenoura	Kg	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	12	12	12	50	986
Tomate	Kg	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	12	12	12	90	1746
Salsa	Maço	50	50	50	30	50	30	50	50	30	50	50	50	50	50	30	50	50	50	12	12	12	50	906
Cebolinha	Maço	50	50	50	30	50	30	50	50	30	50	50	50	50	50	30	50	50	50	12	12	12	50	906
Banana prata	Kg	215	215	215	215	215	215	215	215	215	215	215	215	215	215	215	215	215	215	60	60	60	215	4265

GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

Cronograma de entrega da agricultura familiar 2º Semestre de 2018																					
Alimentos /		Agosto				Setembro				Outubro					Novembro				Dezembro			
Datas	Unidade	6	13	20	27	3	10	17	24	1	8	15	22	29	5	12	19	26	3	10	18	Total
Alface	Pés	115	115	115	115	115	115	115	115	115	14	115	115	115	115	115	115	115	115	115	14	2098
Tomate	Kg	90	90	90	90	90	90	90	90	90	15	90	90	90	90	90	90	90	90	90	15	1650
Salsa	Maço	50	50	50	50	30	50	50	50	50	12	50	50	50	50	30	50	50	50	50	12	884
Cebolinha	Maço	50	50	50	50	30	50	50	50	50	12	50	50	50	50	30	50	50	50	50	12	884
Cenoura	Kg	50	50	50	50	50	50	50	50	50	12	50	50	50	50	50	50	50	50	50	12	924
Banana Prata	KG	215	215	215	215	215	215	215	215	215	60	215	215	215	215	215	215	215	215	215	60	3990
Couve Manteiga	Maço	80	0	0	80	0	0	0	80	0	0	0	0	80	0	0	0	0	0	0	0	320
Chicória	Pés	0	90	0	0	90	90	0	0	90	0	0	90	0	90	0	0	0	90	0	14	644
Couve-flor	Unidade	0	0	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	55	0	0	0	0	110
Brócolis	Mç	0	0	0	0	0	0	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0	55	0	0	0	110
Espinafre	MÇ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0	55
Abobrinha	Kg	50	12	12	12	12	12	50	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	50	12	12	354
Beterraba	Kg	9	40	9	9	9	9	9	40	9	9	9	9	9	40	9	9	9	9	9	9	273
Chuchu	Kg	12	12	50	12	12	12	12	12	50	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	316
Pepino	kg	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0	120
Vagem	kg	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40	0	0	0	120

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ...../2018
Chamada Pública nº. 001/2018
Processo Licitatório nº 005/2018

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, que entre si celebram o Município de Guaranésia e .....

O Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaranésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representado por seu diretor Senhor Willians Gavioli da Silva, portadora do CPF/MF n° 036.681.686-10 e RG nº MG-8.700.309 – SSPMG, doravante chamado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa/ou **.....,** inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. ....., representada pelo(a) senhor(a) ....., ..., ..., ..., residente e domiciliado(a) na ....., ..., portador(a) do RG n.° ..... SSP ..., e do CPF n.° ....., doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato nos termos constantes nas disposições da Lei n.º 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 38/2009, e na Lei 8.666/93, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso, nas condições que seguem:

1. <u>DO OBJETO</u>. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, conforme a Chamada Pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. <u>DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</u>. O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao contratante conforme descrito no projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, parte integrante deste instrumento, em entregas semanais, nos locais determinados na nota de autorização de fornecimento, expedida pela Divisão de Licitação, Compras e Material.

2.1. Se houver necessidade, os gêneros alimentícios a serem adquiridos poderão ser substituídos mediante aceite das partes com a devida comprovação dos preços de referência, nos termos do artigo 26 § 2º da Resolução nº 26 de 17/06/2013 FNDE.

3. DO PREÇO. Os preços praticados serão os de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, de que trata o Decreto n.º 6.447/2008.

3.1. No preço praticado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

3.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Principal por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. DAS INFORMAÇÕES AO MDA. Os Contratados deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

5. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, aceita e processada pela Administração, estando objeto de acordo com as especificações constantes da Nota de Autorização de Fornecimento, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada e atendida as disposições da Lei 4.320/64, cabendo à Secretaria de Educação proceder a liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários para a execução deste contrato no corrente ano correrão à conta das dotações orçamentárias:

Ficha	Elemento/Dotação
333 – Manutenção Atividades Alimentação Ensino Fundamental – Gênero de Alimentação	0260.0112.361.0251.2041.3390.3007
334 – Manutenção Atividades Alimentação Ensino Fundamental –	0260.0112.361.0251.2041.3390.3007

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax: (35)3555-3556
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.m.gov.br

Gênero de Alimentação	
382 – Manutenção Atividades Alimentação Ensino Infantil – Gênero de Alimentação	0260.0112.365.0251.2042.3390.3007
383 – Manutenção Atividades Alimentação Ensino Infantil – Gênero de Alimentação	0260.0112.365.0251.2042.3390.3007

7. <u>DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO</u>. Os produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

7.1.1. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) os produtos devidamente embalados, acondicionados e identificados;

b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

c) no prazo, local e horário de entrega previsto no cronograma da Secretaria de Educação;

d) de acordo com as especificações técnicas.

7.1.2. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;

b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

7.2. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidor responsável pelo recebimento.

7.3. Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. <u>DAS OBRIGAÇÕES</u>.

8.1. Do Município:

8.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nos itens 4, 5 e 6.

8.1.2. Manter preposto para acompanhar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, declarando no verso das respectivas notas fiscais o recebimento de acordo com os produtos e preços especificados, bem como atestando a qualidade dos itens

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax: (35)3555-3556
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.m.gov.br

adquiridos, tomando as providências cabíveis caso não atendam as especificações da requisição.

8.1.3. Notificar o fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato e/ou a substituição do que não atender as especificações.

8.2. Do Contratado:

8.2.1. Guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013O as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

8.2.2. Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes na Nota de Autorização de Fornecimento.

8.2.3. Permitir e facilitar à fiscalização e o cumprimento do contrato, prestar todas as informações e especificações necessárias à execução deste instrumento.

8.2.4. Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar as entregas no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;

8.2.5. Fornecer os produtos conforme as especificações e normas estabelecidas pelo contratante e pelas agências reguladoras de mercado e/ou fiscalização;

8.2.6. Os gêneros alimentícios entregues terão que ser oriundos de produção própria;

8.2.7. Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pelo Controle Interno da Administração;

8.2.8. Havendo desacordo com as especificações e condições estabelecidas, a contratada será notificada, sob pena de multa moratória;

8.2.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação prescritas no art. 27 e seguintes da Lei 8.666/93, promovendo a atualização do Cadastrado de Fornecedores sempre que houver alteração contratual ou vencimento da documentação de regularidade tributária.

9. <u>DA ALTERAÇÃO</u>. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

10. <u>DAS PENALIDADES</u>. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia.

10.1. O atraso superior a dez dias ensejará além da multa, o cancelamento do

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax: (35)3555-3556
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.m.gov.br

contrato e demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

10.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Secretaria de Cadastro, Tributos e Fiscalização, as demais sanções, da competência privativa do Prefeito Municipal, sendo, em qualquer hipótese, assegurados os princípios do contraditório, da ampla defesa prévia e do devido processo legal.

11. DA RESCISÃO. Constituem motivos recíprocos para rescisão do contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº. 8666/93.

12. DO PREPOSTO. O Município elege como preposto e responsável pelo cumprimento do contrato ao Secretário Municipal de Educação, que assina o presente instrumento assumindo o compromisso de bem e fielmente fiscalizá-lo e garantir sua integral execução.

13. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato, observadas as disposições pertinentes na Lei de Licitações e Contratos e Lei Orgânica do Município.

14. **DO FORO**. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia /MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local e Data

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Willians Gavioli
Secretário Municipal de Educação

Contratado

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax: (35)3555-3556
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.m.gov.br